



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19856

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 03/56

INICIATIVA:

Vereador Constantino Negrelli

HISTÓRICO: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial de Cr\$ 150 000,00, para melhoria dos cemitérios relacionados no Projeto

AUTUAÇÃO

Aos nove (09) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e cinquenta e seis, autuo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem.

Período da presidência: 1956 a 19

Presidente: Joaquim Anotnio Caiado

Vice-Presidente: Constantino Negrelli

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

C Â M A R A M U N I C I P A L


D E

C A C H O E I R O D E I T A P E M I R I M

ANO:- 1956

ASSUNTO:- PROJETO DE LEI Nº

3/56

 INICIATIVA:- Vereador Constantino Negreli

HISTÓRICO:- Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial de R\$ 150 000,00, para melhoria dos cemitérios relacionados no projeto.

A U T U A Ç Ã O

Aos nove dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e seis, autuo o projeto de lei supracitado e demais documentos que seguem.

Secretário

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de \$ 150 000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para melhoria dos seguintes cemitérios:

- a) cemitério da sede do distrito de Pacotuba;
- b) cemitério de Campo de São Felipe, distrito da sede municipal;
- c) cemitério de Duas Barras, distrito de Itaoca;
- d) cemitério de Monte Belo, distrito de Pacotuba;
- e) cemitério de Morro Sêco, distrito de Pacotuba;
- f) cemitério da sede do distrito de Vargem Alta.

Art. 2º - O recurso para atender ao disposto nesta lei é aquele de que o Poder Executivo puder lançar mão.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A justificativa mais convincente é a de que quase todos os cemitérios aqui relacionados, não possuem cerca, ficando sujeitos à invasão por animais.

Esperamos pois, que os caros colegas dêem sua aprovação ao presente projeto de lei, a fim de que os moradores dos lugares acima referidos, possam ter um cemitério digno do nome, isto é: "Campo Santo".

Sala das Sessões, 8 de março de 1956

Constantino Negreiros
Constantino Negreiros - UDN

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao art. 63 do Regimento Interno, que nesta data foram distribuídas cópias o presente projeto aos senhores vereadores.----

Cach. Itapemirim, 15 de março de 1956

SECRETÁRIO DA CÂMARA

Aguarde-se o prazo para recebimento de emendas, de conformidade com o art. 74 do Regimento Interno.

Data supra

[Handwritten Signature]
Presidente da Câmara

Excmo. Sr. Presidente.

Receber o prazo e menhuana emenda foi apresentada.

Em, 12/4/56

Nildompaucini

o' Comissão de Justiça
12.4.56

[Handwritten Signature]

Excmo. Sr. Vereador *[Handwritten Name]* para redatar o
presente projeto

12/4/56

Com. de B. e P. de Itapemirim

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 3/56

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

-a-a-a-a-a-a-a-a-a-a-

Pede o projeto Cr\$ 150.000,00 para melhoria de 6 Cemiterios em povoados e sede de Distritos.

Viz a artº 141 § 1º da Constituição Federal;

" Os cemiterios terão caráter secular e serão administrados pelas autoridades municipal. É permitido a todas as confissões religiosas praticar nelas os seus ritos. As associações religiosas poderão, na forma da lei, manter cemiterios particulares."

A municipalidade tem as seguintes Leis para cumprir, e com doações de terrenos, que ainda não foram cumpridas por falta de recursos, são as seguintes leis;

257 de 29 de outubro de 1955, doação de terreno de Josépinho José Santana e sua esposa, de uma área para ampliação de Cemiterios de sede de Distrito de Maranhão.

269 de 19 de dezembro de 1955, doação de 3.000 m2 doados por Carlos Fornazier para o Cemiterio de Santa Afonso.

343 Cr\$ 30.000,00 para fazer um muro do Cemiterio de Santa Fé Lei de 28/1/55

434 de 22/2/56 cr\$ 40.000,00 para construção de um muro no Cemiterio de São João, em Castelinha Distrito de Vargem Alta.

Junto ao projeto acima citado, nada consta que algum Cemiterio pertença a instituição Religiosas.

Esta Comissão julga o projeto Constitucional. Ele é autorizativo e sua obra será realizada quando houver recursos.

Quanto a parte finanças a digna Comissão para o seu parecer

Sala das Comissões, 19 de abril de 1956

Malvino Perin
Malvino Perin Relator

Antonio Carlos
Antonio Carlos

A Comissão de Finanças

Em 26-4-56

Francisco
Francisco

ao Vereador Elias Miranda
para relatar.

Ludovico Fonseca

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 3/56

Comissão de Finanças, Viação e Obras Públicas

Esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do presente projeto de lei nº 3/56, de autoria do nobre vereador Constantino Negreli, tendo em vista que o mesmo é apenas autorizativo e naturalmente o Poder Executivo somente o cumprirá se houver recursos orçamentários, conforme determina o art. 2º do aludido projeto.

Sala das Comissões, 15 de maio de 1956

Elifhas Aguiar Miranda. Relator.
Saudades Venúcia
[Assinatura]

Inclua-se na pauta da próxima sessão.

Em 25/5/56

[Assinatura]

Aprovado por sete votos
contra um. A' sanção.

Em 1/6/56

[Assinatura]

CM-84/56

1

Em, 2 de junho de 1956

Exmo. Sr.

Antônio Ferreira Penedo Sobrinho

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 3/56, aprovado por esta Câmara.

De acôrdo com a Lei 65 de 30/12/947 (organização municipal), é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja sancionado por V. Exa.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe

Atenciosas Saudações

Joaquim Antônio Caiado França
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 3/56

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de \$ 150 000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para melhoria dos seguintes cemitérios:

- a) cemitério da sede do distrito de Pacotuba;
- b) cemitério de Campo de São Felipe, distrito da sede municipal;
- c) cemitério de Duas Barras, distrito de Itaoca;
- d) cemitério de Monte Belo, distrito de Pacotuba;
- e) cemitério de Morro Sêco, distrito de Pacotuba;
- f) cemitério da sede do distrito de Vargem Alta.

Art. 2º - O recurso para atender ao disposto nesta lei é aquele de que o Poder Executivo puder lançar mão.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1 de junho de 1956

Joaquim Antônio Caiado França
PRESIDENTE DA CÂMARA

DATA	NUMERO
01/03/56	00356
DESTINO:	CÓDIGO:
Miguilo - 1 PL: 3 1/2 cm	